



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2023

A Empresa Brooklyn Produções e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.331.983/0001-38, apresentou via email, tempestivamente, impugnação ao Edital do processo licitatório em epígrafe.

A Impugnante argumentou que as cláusulas 5.13 e ss. do Edital, restringem o caráter competitivo do certame e devem ser corrigidas/retiradas, afirmou que as mesmas “impedem” a participação de licitantes que não estejam localizadas na microrregião definida.

A Impugnante trouxe uma vasta argumentação nas suas razões de impugnação, porém, totalmente desnecessárias, uma vez que bastava uma simples leitura mais detida do Edital, para perceber que houve interpretação equivocada das cláusulas atacadas.

Dessa forma, sem maiores delongas, vejamos:

“5.13 - Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos para ME/EPP. **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**”

Como podemos constatar, o próprio Edital da Licitação, nas cláusulas atacadas ressalta que se trata de “prioridade” de contratação e não de “exclusividade”.

Portanto, não há que se falar em impedimento de participação ou frustração do caráter competitivo da licitação.

Diante do exposto, julgo improcedentes as impugnações interpostas.

Alto Caparaó/MG, 24 de julho de 2023.

**SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK**  
**Presidente da CPL / Pregoeira**